



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

DECRETO 091/2021

“DECRETO QUE ALTERA OS VALORES DOS ANEXOS DA LEI 739/2017, QUE CRIA O PROGRAMA ALIMENTA GOIANÁ PROAGO”

Art. 1º – O Anexo I da Lei 739/17 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Insumos/serviços/crédito, estabelecidos no artigo 4º e seus incisos	Pontos exigidos conforme o art. 6º, inciso II, 'b'.	Atendimentos e quantidade, das ações	Contra partida financeira em reais
I – disponibilização de sementes de feijão preto;	0	1 quilo	3,00
II – disponibilização de sementes de feijão vermelho;	0	1 quilo	4,00
III – disponibilização de transporte de calcário;	0	Transporte de 50 quilos	5,00
IV – disponibilização de transporte de adubo;	0	O atendimento será amplo	Necessária inscrição municipal
V – disponibilização de análise do solo;	0	1 análise do solo	5,00
VI – disponibilização de horas de serviço Patrulha Mecanizada;	0	30 minutos de serviço	0,00
VII – disponibilização de crédito através de um Fundo Rotativo Municipal;	0	1 atendimento de crédito	A ser estabelecido pelo CMDRS
VIII – disponibilização de programas de orientação técnica rural;	0	O atendimento será amplo	0



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

IX – disponibilização de apoio a comercialização;	0	O atendimento será amplo	Necessária inscrição municipal
X – disponibilização de sementes de milho;	0	1 quilo	3,00
XI – disponibilização de dose de semens, para inseminação artificial de bovinos;	0	1 dose	10,00
XII – disponibilização de serviço de vacinação de brucelose de bovinos.	0	1 vacinação	10,00
XIII – disponibilização de serviço inseminação artificial.	0	1 serviço de inseminação	15,00
XIV - disponibilização de mudas frutíferas.	0	kit com 15 mudas	Necessária inscrição municipal
XV – fertilização <i>in vitro</i> de bovinos	0	1 fertilização	120,00

Art. 2º – O Anexo II da Lei 739/17 passa a vigorar com a seguinte:

ANEXO II

Insumos/serviços/crédito, estabelecidos no artigo 4º e seus incisos	Atendimentos e quantidade, das ações	Valor em reais	Limite máximo do atendimento
I–disponibilização de sementes de feijão preto;	1 quilos	10,00	40 quilos
II – disponibilização de sementes de feijão vermelho;	1 quilos	13,00	40 quilos
III–disponibilização de transporte de calcário;	Transporte de 50 quilos	7,00	10 toneladas
IV–disponibilização de transporte de adubo;	o atendimento será amplo	Necessária inscrição municipal	

Campos



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

V–disponibilização de análise do solo;	1 análises do solo	20,00	9
VI–disponibilização de horas de serviço Patrulha Mecanizada;	30 minutos de serviço	0,00	0
VII–disponibilização de credito através de um Fundo Rotativo Municipal;	1 atendimento de crédito	A ser estabelecido pelo CMDRS	A ser estabelecido pelo CMDRS
VIII-disponibilização de programas de orientação técnica rural;	o atendimento será amplo	0	
IX – disponibilização de apoio a comercialização;	o atendimento será amplo	Necessária inscrição municipal	
X–disponibilização de sementes de milho;	1 quilos	8,00	40
XI–disponibilização de dose de semen, para inseminação artificial de bovinos;	1 dose	25,00	25
XII–disponibilização de serviço de vacinação de brucelose de bovinos.	1 vacinação	10,00	o atendimento será amplo
XIII-disponibilização de serviço inseminação artificial.	1 serviço de inseminação	45,00	15
XIV – disponibilização de mudas frutíferas.	kit com 15 mudas	150,00	5

Art. 4º – Os pontos estabelecidos no artigo 6º, inciso I da Lei ficam atualizados para 135 por ano, por produtor.






Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 088/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Goianá, 26 de agosto de 2021.


ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
Prefeito de Goianá




Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE